

**TJCE/EXE - Apelação Crime
DESPACHO DE RELATORES**

0229085-70.2021.8.06.0001 - Apelação Criminal. Apelante: Edinildo Gomes de Araújo. Advogado: Phablo Henrik Pinheiro do Carmo (OAB: 32714/CE). Apelante: Júlio César Pires de Oliveira. Advogada: Amílria Cardoso Menezes (OAB: 20718/CE). Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Terceiro: Portoseg S/A Crédito Financiamento e Investimento. Advogado: Sílvia Aparecida Verreschi Costa (OAB: 157721/SP). Custos legis: Ministério Público Estadual. Despacho: - INTIMAÇÃO DE OFÍCIO Intime-se o defensor do apelante Julio Cesar Pires de Oliveira para apresentar as razões recursais, na forma do art. 600, § 4º, do Código de Processo Penal e nos termos do art. 227, § 1º, do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça. Fortaleza, 9 de maio de 2023. Coordenador do Núcleo de Execução de Expedientes. (Assinado por Certificado Digital).

Total de feitos: 1

**TJCE/EXE - Apelação Crime
DESPACHO DE RELATORES**

0008913-27.2017.8.06.0100 - Apelação Criminal. Apelante: Marcos Henrique Teixeira Oliveira. Advogado: Nalia Vanessa Bastos Barroso (OAB: 44610/CE). Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Custos legis: Ministério Público Estadual. Despacho: - INTIMAÇÃO DE OFÍCIO Intime-se o defensor do apelante para apresentar as razões recursais, na forma do art. 600, § 4º, do Código de Processo Penal e nos termos do art. 227, § 1º, do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça. Fortaleza, 9 de maio de 2023. Coordenador do Núcleo de Execução de Expedientes. (Assinado por Certificado Digital).

Total de feitos: 1

ATAS DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 10, DE 5 DE ABRIL DE 2023, REALIZADA DE FORMA HÍBRIDA.

PRESIDÊNCIA: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

COORDENADORA: Dra. Ana Amélia Feitosa Oliveira.

PRESENTES: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes – Presidente, Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Presentes, também, o Exmo. Sr. Dr. Alcides Jorge Evangelista Ferreira – Procurador de Justiça e a Exma. Sra. Dra. Sandra Dond Ferreira – Defensora Pública. Aberta a sessão às 13h30min (treze horas e trinta minutos) e aprovada a ata da sessão anterior.

CONFLITO DE JURISDIÇÃO Nº 0003182-83.2022.8.06.0000 DE FORTALEZA. Suscitante: Juízo de Direito da 4ª Vara de Delitos de Tráfico de Drogas da Comarca de Fortaleza. Suscitado: Juízo de Direito da 1ª Vara de Delitos de Tráfico de Drogas da Comarca de Fortaleza. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por maioria de votos, não conheceu do conflito, nos termos do voto do eminente Relator, contra o voto-vista apresentado pelo Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0622684-22.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE INDEPENDÊNCIA. Impetrantes: Advs. Ícaro Pacífico Félix França e Rayanney Mourão Alves. Paciente: João Victor Pacífico Félix França. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, a advogada impetrante, bem como o representante do Ministério Público.

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0622949-24.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrantes: Advs. Edirlândia Alves Magalhães e Vânia Gomes Castelo Branco. Paciente: Jocelino Andrade Costa. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, a advogada impetrante, bem como o representante do Ministério Público.

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0640955-16.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE CAMOCIM. Impetrante: Adv. Rildo Eduardo Veras Gouveia. Paciente: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como o representante do Ministério Público.

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0621108-91.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrantes: Advs. Ana Letícia Leite da Silva Bezerra, Emanuela Maria Leite Bezerra Campelo e Igor Pinheiro Coutinho. Paciente: Adriano Lemuel Gadelha Paulino. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como o representante do Ministério Público.

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0623770-28.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE CAMOCIM. Impetrantes: Advs. Francisco Marques da Cruz Nascimento e Mateus Barreto de Souza. Paciente: Antônio Silva dos Santos. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, com determinação, de ofício, ao juízo de origem, nos termos do voto da Desa. Relatora." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como o representante do Ministério Público.

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0623251-53.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE TAUÁ. Impetrantes: Advs. Raynara



Almeida dos Santos e Ian Belém Falcão. Paciente: Cláudio Alexandre Ferreira dos Santos. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto da Desa. Relatora.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante.

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0623723-54.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Nelson Fernandes Rocha. Paciente: Laila Livia Rodrigues do Nascimento. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como o representante do Ministério Público.

APELAÇÃO CRIME Nº 0064319-20.2009.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelantes: Francisco de Assis Monteiro Sousa e João de Sousa Araújo. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicada a preliminar arguida, e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu do recurso interposto por João de Sousa Araújo, mas para negar-lhe provimento e, conheceu parcialmente do ofertado por Francisco de Assis Monteiro Sousa, para negar-lhe provimento na extensão conhecida, redimensionando ex officio sua pena, em relação ao delito do art. 33, caput, da Lei nº 11.343/06, nos termos do voto da Desa. Relatora.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado do apelante Francisco de Assis Monteiro Sousa, bem como o representante do Ministério Público.

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0622658-24.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrantes: Advs. Antônia Raisa Gomes Ângelo e José Sérgio Barbosa Ângelo. Paciente: Jean da Silva. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0622879-07.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE JUCÁS. Impetrante: Adv. Manoel Alves Floriano. Paciente: Francisco Ronnison Diniz. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0623070-52.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE MARACANAÚ. Impetrante: Adv. José Samuel Lima André. Paciente: José Marcelo Lima dos Santos. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0623306-04.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM. Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Paciente: Francisco Alexandre Barbosa Felício. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0623456-82.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adva. Maísa Morais da Silva Sousa. Paciente: Bruna Pinheiro de Souza. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, concedeu a ordem impetrada, com aplicação das medidas cautelares previstas nos incisos I, IV, V e IX do art. 319 do CPP, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0623462-89.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrantes: Advas. Edirlândia Alves Magalhães e Quésia de Sousa Bomfim Lima. Paciente: Geovania Maria Girão. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0623495-79.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE CAMOCIM. Impetrante: Adv. Francisco Ari Alves de Moura. Paciente: Francisco Cornélio dos Santos. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0623575-43.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE QUIXADÁ. Impetrantes: Advs. José Souza de Oliveira e Francisco Iranildo Costa Freitas. Paciente: Francisco Deusdete da Silva Sousa. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0623702-78.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE CHOROZINHO. Impetrantes: Advs. Phablo Henrik Pinheiro do Carmo e José Anderson Amâncio de Oliveira. Paciente: Francisco André Alves da Silva. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0623893-26.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE SENADOR POMPEU. Impetrante: Adva. Laíne Roberta dos Santos. Paciente: José Geovane Gonzaga Mesquita. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0621959-33.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE MARACANAÚ. Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Paciente: Paulo Henrique Viana do Nascimento. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ina Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o pedido de habeas corpus, nos termos do voto do Des. Relator.”

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0621969-77.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE MORADA NOVA. Impetrante: Adv. Dennis Rocha Passos Nunes dos Santos. Paciente: Rafael Pereira da Silva. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ina Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, concedendo-a, de ofício, para determinar que o juízo



de origem promova a disponibilização do documento de seq. 107 do SEEU à defesa do paciente, nos termos do voto do Des. Relator.”

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0622006-07.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE PACATUBA. Impetrante: Adv. Edson Marinho de Sousa. Paciente: Nélio Eder Mesquita Maia. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator.”

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0622158-55.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Juliane Karen Castro Nobre. Paciente: Antônio Willame Cavalcante. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator.”

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0622456-47.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE JAGUARUANA. Impetrante: Adv. Abdias de Carvalho Rabelo. Paciente: Leandro Pablo Lima Silva. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator.”

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0622576-90.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE IGUATU. Impetrante: Adv. Clarissa Vieira Batista. Paciente: Anderson Eudes Duarte Lino. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o pedido de habeas corpus, nos termos do voto do Des. Relator.”

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0622655-69.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Nelson Fernandes Rocha. Paciente: Antônio Fagner Muniz da Silva. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator.”

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0622724-04.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Fernando de Sousa Teixeira Terceiro. Paciente: Matheus Rafael de Lima. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator.”

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0622925-93.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Fabiano Xerez Mesquita. Paciente: Mateus da Silva Oliveira. Impetrado: Juiz de Direito da 5ª Vara de Delitos de Tráfico de Drogas da Comarca de Fortaleza. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator.”

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0622231-27.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Paciente: Fábio Ferreira de Almeida. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, com recomendações ao juízo de origem, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0622624-49.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Kaio Galvão de Castro. Paciente: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0622786-44.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Paciente: Marcos César da Silva. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0622999-50.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Paciente: Tiago de Souza Rodrigues. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0622967-45.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Paciente: Francisco José Façanha da Silva. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, concedeu parcialmente a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0623020-26.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Tarciano dos Anjos Oliveira. Paciente: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0623505-26.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA. Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Paciente: Antônio Ualisson Teles de Lima. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0623517-40.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE PACAJUS. Impetrante: Adv. Alberto Ribeiro Mendes Vieira Filho. Paciente: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0624143-59.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Paciente: Francisco David Araújo. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.



Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Des. Relatora."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0641246-16.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE MOMBACA. Impetrante: Adv. Francisco Cleyton Figueredo Sousa. Paciente: Raimundo Tomaz dos Reis. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ina Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Des. Relatora."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0000572-11.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Vicente Antônio de Freitas Filho. Pacientes: Romário Ferreira de Freitas e Antônio Leonardo Ferreira da Costa. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0621160-87.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Diego Vinícius de Souza. Paciente: Antônio Leonardo Ferreira da Costa. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0622081-46.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Hugo Leonardo Bezerra Gondim. Paciente: Marcelino Holanda Soares. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0620995-40.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE IPU. Impetrante: Adv. Guilherme Janderson Martins Madeira. Paciente: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ina Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0621269-04.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE SANTANA DO ACARAÚ. Impetrante: Adv. Franklin Dourado Rebêlo. Paciente: Cidero Solima Castro da Silva. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ina Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, com determinações ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0621996-60.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Juliane Karen Castro Nobre. Paciente: Edilson da Silva Sousa. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ina Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0622497-14.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE SOBRAL. Impetrante: Adv. Francisco Alcimar dos Santos Gomes. Paciente: Williams Wdson da Silva Pereira. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ina Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0622569-98.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. José Luciano Júnior. Paciente: Francisco Barroso Chaves. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ina Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0622717-12.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Anna Virgínia Pereira Lemos de Freitas. Paciente: Marcos Bruno Gomes da Silva. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ina Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0623119-93.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Manoel Abílio Lopes. Paciente: Francisco Diego Cunha Ferreira. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ina Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0623324-25.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE QUIXADÁ. Impetrante: Adv. José Brasilino de Freitas Júnior. Paciente: Emerson Holanda Facó. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ina Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0623343-31.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Francisco Antônio Eugênio Viana. Paciente: João Paulo Guedes de Abreu. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ina Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0623445-53.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrantes: Advas. Karla Mairly Soares dos Santos e Valéria Nelis de Oliveira. Paciente: Domingos Costa Miranda. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ina Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0017294-30.2018.8.06.0119/50000 DA COMARCA DE MARANGUAPE. Embargante: João Igor Cruz Barbosa. Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, mas para rejeitá-los, nos termos do voto da Des. Relatora."

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0002813-39.2016.8.06.0117/50000 DA COMARCA DE MARACANAÚ. Embargantes: Fabrício Vieira Pereira Colares e Maria Suyane dos Santos Martins. Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele



Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, mas para rejeitá-los, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0013773-40.2017.8.06.0175/50000 DA COMARCA DE TRAIRI. Embargante: Camila Dayane Ferreira do Nascimento. Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, mas para rejeitá-los, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0067223-71.2016.8.06.0064/50000 DA COMARCA DE CAUCAIA. Embargantes: Bianca Hillery Ferreira Cordeiro e Felipe Menezes de Sousa. Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, mas para rejeitá-los, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0004509-59.2018.8.06.0079/50000 DA COMARCA DE FRECHEIRINHA. Embargante: Segredo de Justiça. Advogada: Jamilly Jenny Linhares Moita Júnior. Embargado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ina Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, mas para rejeitá-los, nos termos do voto do Des. Relator.”

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0050783-87.2021.8.06.0140/50000 DA COMARCA DE PARACURU. Embargante: Edson Barbosa dos Santos. Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ina Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, mas para rejeitá-los, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0010295-82.2020.8.06.0057/50000 DA COMARCA DE IRAUÇUBA. Embargantes: Francisco Kelson Ferreira da Penha e Felipe Souza Carvalho da Costa. Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, mas para rejeitá-los, nos termos do voto do Des. Relator.”

AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 8005552-90.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Agravante: Ministério Público do Estado do Ceará. Agravado: Paulo Roberto Santos de Souza. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo em Execução Penal, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0204409-58.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Recorrente: Ministério Público do Estado do Ceará. Recorrido: Francisco Alexandre Garcia da Silva. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0005876-97.2008.8.06.0167 DA COMARCA DE SOBRAL. Recorrente: Francisco Ferreira da Ponte Filho. Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0002094-40.2016.8.06.0058 DA COMARCA DE CARIRÉ. Recorrentes: Rallryerps Sousa Celestino e Erasmo Portela de Aguiar. Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0013410-53.2017.8.06.0175 DA COMARCA DE TRAIRI. Recorrente: Francisco Cleilton Félix do Nascimento. Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0145605-15.2012.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Agravante: Ministério Público do Estado do Ceará. Agravado: Paulo Idelwarton Tomaz Fernandes. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ina Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo em Execução Penal, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0041629-60.2013.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA. Apelantes: Raimundo Nonato Gadelha da Silva, Afonso Inácio de Araújo Filho e Bruno Henrique Nunes de França. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ina Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida, e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu parcialmente do recurso, para dar-lhe parcial provimento na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0050617-08.2020.8.06.0070 DA COMARCA DE CRATEÚS. Apelante: Raimundo Nonato Ferreira da Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ina Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do recurso interposto, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0001023-88.2000.8.06.0211 DA COMARCA DE CAMPOS SALES. Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará. Apelado: Elivaldo Xavier Barbosa. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ina Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0047244-34.2018.8.06.0071 DA COMARCA DE CRATO. Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará. Apelado: Fernando Luiz de Souza Ribeiro Teles. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ina Lima de Castro e



Vanja Fontenele Pontes. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0150202-80.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Israel Ribeiro Moura. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ina Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0246538-44.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Guilherme Santiago dos Santos. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ina Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para negar-lhe provimento na extensão conhecida, redimensionando a pena, de ofício, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0259337-56.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Thiago Alves de Lima. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ina Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0210578-95.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelantes: José Alan de Freitas e Vicente Pedro do Nascimento Alves. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ina Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para negar provimento ao interposto por José Alan de Freitas e dar parcial provimento ao ofertado por Vicente Pedro do Nascimento Alves, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0127253-33.2017.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Arlindo Hartmann. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ina Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso e, de ofício, declarou extinta a punibilidade do apelante por ocorrência da prescrição superveniente, julgando prejudicado o mérito recursal, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0030672-57.2018.8.06.0053 DA COMARCA DE CAMOCIM. Apelantes: Luís Davi da Silva Teixeira e Valdira dos Santos Oliveira. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ina Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida, e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu dos recursos, para negar provimento ao interposto por Luís Davi da Silva Teixeira e dar parcial provimento ao ofertado por Valdira dos Santos Oliveira, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0006242-21.2013.8.06.0084 DA COMARCA DE GUARACIABA DO NORTE. Apelante: Antônio Cícero Pereira Lima. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ina Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o recurso do apelante, ante o reconhecimento, de ofício, da prescrição da pretensão punitiva, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0010306-02.2015.8.06.0053 DA COMARCA DE CAMOCIM. Apelante: Francisco Antônio dos Santos Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ina Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso e, de ofício, declarou extinta a punibilidade do apelante por ocorrência da prescrição superveniente, julgando prejudicado o mérito recursal, nos termos do voto do Des. Relator.”

AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0002272-31.2010.8.06.0112 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ina Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo em Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0009245-15.2016.8.06.0169 DA COMARCA DE FORTALEZA. Agravante: Ministério Público do Estado do Ceará. Agravado: Rafael Benigno de Sena. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ina Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo em Execução Penal, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0045947-52.2014.8.06.0064 DA COMARCA DE FORTALEZA. Agravante: Ministério Público do Estado do Ceará. Agravado: Leandro Menezes da Silva. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ina Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo em Execução Penal, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0012324-74.2018.8.06.0090 DA COMARCA DE FORTALEZA. Agravante: Ministério Público do Estado do Ceará. Agravado: Crispim Santana Silva. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ina Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo em Execução Penal, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0024629-32.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Agravante: Ministério Público do Estado do Ceará. Agravado: Walter Barreto de Oliveira. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ina Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo em Execução Penal, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0001120-16.2006.8.06.0167 DA COMARCA DE SOBRAL. Agravante: Francisco Kelson Arruda Prado. Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ina Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.



Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo em Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto da Des. Relatora.”

AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 8000833-02.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Agravante: Nehemias Souza de Freitas. Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ina Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o presente Agravo em Execução Penal, nos termos do voto da Des. Relatora.”

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0010344-92.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Recorrente: Weverton da Silva dos Santos. Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ina Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a sentença de pronúncia, nos termos do voto da Des. Relatora.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0001936-08.2014.8.06.0073 DA COMARCA DE CROATÁ. Apelantes: Segredo de Justiça. Advogado: Newton Beviláqua Dias Júnior. Apelado: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ina Lima de Castro. Revisora: Exma. Sra. Des. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ina Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Des. Relatora.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0161199-25.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Rafael Martins de Assis. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ina Lima de Castro. Revisora: Exma. Sra. Des. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ina Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Des. Relatora.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0544925-62.2012.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Antônio José Eliziário da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ina Lima de Castro. Revisora: Exma. Sra. Des. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ina Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Des. Relatora.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0248032-12.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: José Magno Natividade da Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ina Lima de Castro. Revisora: Exma. Sra. Des. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ina Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Des. Relatora.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0479922-34.2010.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante/Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Apelante/Apelado: Nelles de Castro Moreira. Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ina Lima de Castro. Revisora: Exma. Sra. Des. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ina Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para negar provimento ao recurso da Defesa e dar provimento ao interposto pelo Ministério Público, nos termos do voto da Des. Relatora.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0026467-49.2015.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante/Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Apelante/Apelado: Francisco Fabiano Amaro. Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ina Lima de Castro. Revisora: Exma. Sra. Des. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ina Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Des. Relatora.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0155578-81.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Roberto Bruno de Sousa Bezerra. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ina Lima de Castro. Revisora: Exma. Sra. Des. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ina Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Des. Relatora.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0100650-49.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Leandro Fonteles Carvalho. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ina Lima de Castro. Revisora: Exma. Sra. Des. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ina Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Des. Relatora.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0214784-84.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Felipe Fernando da Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ina Lima de Castro. Revisora: Exma. Sra. Des. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ina Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Des. Relatora.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0012594-47.2017.8.06.0086 DA COMARCA DE HORIZONTE. Apelante: Silvano Barbosa Ferreira. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ina Lima de Castro. Revisora: Exma. Sra. Des. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ina Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Des. Relatora.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0003260-10.2019.8.06.0121 DA COMARCA DE MASSAPÊ. Apelante: Francisco Uaique Silva de Paula.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ina Lima de Castro. Revisora: Exma. Sra. Des. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ina Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para julgar-lhe prejudicado, reconhecendo a prescrição da pretensão punitiva retroativa, nos termos do voto da Des. Relatora.”

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0015275-75.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Recorrente: Herbson Lima Moreira. Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator.”



APELAÇÃO CRIME Nº 0010241-32.2019.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA. Apelante: Jonas Ferreira Cordeiro. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0017592-37.2008.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Marcos Fernando Monteiro Marques. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, declarou, preliminarmente e ex officio, extinta a punibilidade do apelante somente para o crime de associação criminosa pela incidência da prescrição e, no mérito, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento em relação ao crime remanescente (roubo duplamente majorado), nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0200095-85.2022.8.06.0146 DA COMARCA DE PINDORETAMA. Apelante: Gustavo da Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para negar-lhe provimento na extensão conhecida, redimensionando ex officio a pena do apelante, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0051553-10.2021.8.06.0034 DA COMARCA DE AQUIRAZ. Apelante: Henderson Silva Barros. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para negar-lhe provimento na extensão conhecida, redimensionando ex officio a pena do apelante, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0019568-62.2017.8.06.0034 DA COMARCA DE AQUIRAZ. Apelante: Luiz Carlos de Almeida. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para dar-lhe parcial provimento na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0287563-71.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelantes: Lauriano Pires dos Santos, Pedro Victor Martins do Carmo e Tiago Nascimento Moura. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente dos recursos, para negar-lhes provimento na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0011246-85.2016.8.06.0164 DA COMARCA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE. Apelantes: Segredo de Justiça. Advogado: Dimas Bastos Forte. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0280185-64.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Antônio Fernando da Costa Filho. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0236639-90.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Antônio Anderson de Lima Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida, e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0050416-72.2021.8.06.0137 DA COMARCA DE PACATUBA. Apelante: Ronald Soares de Sousa. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0000139-48.2018.8.06.0140 DA COMARCA DE PARACURU. Apelantes: Antônio Herick Rodrigues de Souza e Regilânio Pinheiro Alexandre. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para dar provimento ao interposto por Antônio Herick Rodrigues de Souza e dar parcial provimento ao ofertado por Regilânio Pinheiro Alexandre, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0009378-44.2013.8.06.0175 DA COMARCA DE TRAIRI. Apelante: Segredo de Justiça. Advogados: Manoel Carneiro Filho e José Rocha de Paula Júnior. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0013972-89.2012.8.06.0158 DA COMARCA DE RUSSAS. Apelante: Segredo de Justiça. Advogados: Laécio de Sousa Lima e José Erismar Ferreira Lima. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida, e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0004102-58.2012.8.06.0113 DA COMARCA DE JUCÁS. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado:



Segredo de Justiça. Advogado: Plínio Almino e Silva. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0001631-32.2016.8.06.0080 DA COMARCA DE GRAÇA. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Advogado: José Adailson Melo Aguiar. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, com o reconhecimento da extinção da punibilidade do apelado em face da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva, nos termos do voto do Des. Relator.”

AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0002873-41.2018.8.06.0117 DA COMARCA DE FORTALEZA. Agravante: Ministério Público do Estado do Ceará. Agravado: José Wellington Felipe da Silva. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo em Execução Penal, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator.”

AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0014963-41.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Agravante: Ministério Público do Estado do Ceará. Agravado: Josias de Lima Silva. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo em Execução Penal, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator.”

AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0074984-85.2015.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Agravante: Ministério Público do Estado do Ceará. Agravado: João Pedro Santos Silva. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo em Execução Penal, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator.”

AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0048731-21.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Agravante: Ministério Público do Estado do Ceará. Agravado: Luís Fabiano Sitônio de Sousa. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo em Execução Penal, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator.”

AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0013529-51.2017.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Agravante: Ministério Público do Estado do Ceará. Agravado: Wyniston Ferreira dos Santos. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo em Execução Penal, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator.”

AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0054122-93.2015.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Agravante: Ministério Público do Estado do Ceará. Agravado: Francisco Vandiney da Silva Meneses. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo em Execução Penal, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator.”

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0050144-33.2020.8.06.0131 DA COMARCA DE MULUNGU. Recorrentes: Pedro Henrique Ferreira Costa e Renan Ferreira de Souza. Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará. Assistentes: Cláudia Regina Moura Almeida e Veranir Moura Almeida. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a sentença de pronúncia, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0009081-17.2018.8.06.0028 DA COMARCA DE ACARAU. Apelante: Genival Fernandes. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida e, no mérito, ainda por votação unânime, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0000114-33.2002.8.06.0031 DA COMARCA DE ALTO SANTO. Apelante: Williany Bezerra da Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0050779-07.2020.8.06.0101 DA COMARCA DE ITAIPUOCA. Apelante: Adriano Gabriel Ferreira. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida, e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0255867-51.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Gilicarlos Nogueira Freitas. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, modificando, de ofício, a dosimetria das penas impostas ao apelante, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0050906-97.2020.8.06.0115 DA COMARCA DE LIMOIEIRO DO NORTE. Apelante: Antônio Luiz da Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida, e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0010535-06.2021.8.06.0035 DA COMARCA DE ARACATI. Apelante: Segredo de Justiça. Advogados:



Carlos Roberto Santos de Andrade Júnior e Andrade Sociedade Individual de Advocacia. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do recurso interposto, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0000215-72.2018.8.06.0140 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante/Apelado: Francisco Iranildo Moura dos Santos. Apelante/Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para negar provimento ao interposto pela acusação e dar parcial provimento ao ofertado pela da Defesa, a fim de redimensionar as penas impostas ao apelante, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0256645-50.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: João Narciso Vieira. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, reconhecendo, de ofício, o furto privilegiado, redimensionando-se a pena imposta ao apelante, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0012405-67.2013.8.06.0035 DA COMARCA DE ARACATI. Assistente/Apelante: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Apelado: Gevandro Nogueira da Costa. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0010720-07.2020.8.06.0091 DA COMARCA DE IGUATU. Apelantes: Marcos Antônio Cezar Salvador e Genilda Carneiro Bezerra. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para negar provimento ao interposto por Marcos Antônio Cezar Salvador e dar parcial provimento ao ofertado por Genilda Carneiro Bezerra, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0212456-21.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelantes: Jonas Soares da Silva e Luís Guilherme Santos do Nascimento. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para negar provimento ao interposto por Luís Guilherme Santos do Nascimento e dar parcial provimento ao ofertado por Jonas Soares da Silva, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0115429-14.2016.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Francisco José Dantas Avelino Siqueira. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0063800-45.2009.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Gladson Jerônimo da Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para dar-lhe parcial provimento na extensão conhecida, redimensionando a pena imposta ao apelante, e como consequência, declarando, de ofício, extinta a punibilidade de Gladson Jerônimo da Silva, em face da prescrição retroativa da pena, nos termos do voto do Des. Relator."

Antes de encerrar a Sessão, a Exma. Sra. Des. Vanja Fontenele Pontes – Presidente, determinou consignar em ata que foi retirado de mesa, da relatoria do Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente, o Habeas Corpus nº 0622153-33.2023.8.06.0000, ficando adiado para a sessão do dia 19/4/2023. Da relatoria do Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, foram adiados os processos 0055951-57.2021.8.06.0112 (pauta nº 9/2023), nº 0001139-28.2019.8.06.0147 e nº 0010040-13.2020.8.06.0094 (pauta nº 10/2023), restando todos adiados para a sessão do dia 12/4/2023.

Restou consignado em Ata Votos de Felicitações, proposto pela Exma. Sra. Des. Vanja Fontenele Pontes – Presidente, aos Exmos. Srs. Deses. Sílvia Soares de Sá Nóbrega e Mário Parente Teófilo Neto, pela passagem do seu aniversário natalício. Todos aderiram ao voto apresentado.

Nada mais havendo o que tratar, foi encerrada a sessão às 17h (dezessete horas), do que para constar eu, Tereza Neves Sampaio Couto Falcão, digitei a presente ata. Subscrovo e assino, Ana Amélia Feitosa Oliveira, Coordenadora da Segunda Câmara Criminal. Conforme: Des. Vanja Fontenele Pontes - Presidente da Segunda Câmara Criminal.

3ª Câmara Criminal

DESPACHOS - 3ª Câmara Criminal

TJCE/EXE - Habeas Corpus DESPACHO DE RELATORES

0626421-33.2023.8.06.0000 - Habeas Corpus Criminal. Impetrante: B. F. B.. Paciente: J. V. A. de C.. Advogado: Bruno Freitas Barbosa (OAB: 32527/CE). Impetrado: J. de D. da 1 V. C. da C. de F.. Custos legis: M. P. E.. Despacho: - Diante do exposto, com fulcro no art. 76, VI, do RITJCE, homologo o pedido de desistência formulado pelo impetrante e julgo extinto o presente habeas corpus, sem resolução de mérito. Expedientes necessários. Fortaleza, DESEMBARGADOR HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA Relator